



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.744

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 11.343, do Vereador DIRLEI GONÇALVES, que prevê fornecimento de "Kit de Saúde Bucal" aos alunos da rede municipal de ensino.

PARECER Nº 727

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício G.P.L. nº 445/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.343, que tem por finalidade estabelecer que os alunos da rede municipal de ensino receberão, periodicamente, um "Kit de saúde bucal", por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as motivações de fls. 13/17.


O Prefeito se insurge contra a proposta alegando que a mesma alcança âmbito legislativo privativo de sua pessoa política conforme art. 46, IV da Carta de Jundiaí, e conseqüentemente viola o princípio da legalidade, consagrado no art. 2º da Constituição Federal, nos arts. 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e no art. 4º da Lei Orgânica de Jundiaí.

Acompanhamos o posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, motivo pelo qual votamos pela manutenção do veto total oposto.

Parecer, pois, favorável ao veto.

APROVADO
23/09/14

Sala das Comissões, 17.09.2014


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca" - Relator


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


ANTONIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE